



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.685 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Encargos Sociais C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.057	3.1.90.13.01	0	3.000,00
01	Encargos Sociais C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.058	3.1.90.13.02	0	60.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.11.99	0	75.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.16.00	0	4.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.14.00	0	10.000,00
	Total				152.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.39.99	0	60.000,00
01	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.093	4.4.90.51.00	0	48.000,00
01	Aquisição de B. Permanentes CMRF	13.01.01.122.0001.2.093	4.4.90.52.42	0	44.000,00
	Total				152.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de junho 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.685.....fl 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal